



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo  
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

## Lei Municipal nº 512 / 2010.

**“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para assinatura de contrato de melhoria e manutenção de iluminação pública, com prazo de até 12 meses e dá outras providências”.**

**Paulo Sergio de Moraes, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal.**

**Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a assinar contrato de execução de serviços de manutenção da iluminação pública, compreendendo material e mão de obra, no perímetro urbano da Sede do Município, com vigência e parcelamento de pagamento de até 12 meses.**

**Parágrafo único: O valor da execução da presente contratação é de R\$ 1,85 (um real e oitenta e cinco centavos) por ponto, de propriedade da Prefeitura Municipal.**

**Artigo 2º - Fica igualmente autorizado ao procedimento de alteração, no que couber, do Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentária, em vigor.**

**Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.**

**Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Registre-se e Publique-se.**

**Pref. Mun. de Iaras, 07 de dezembro de 2010.**

**Paulo Sergio de Moraes  
Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL  
REGISTRADA nesta Sec.  
..... de ..... de .....  
PUBLICA  
Publicado na Imprensa  
nos atos da Prefeitura  
Art. 35 L.O.M.  
IARAS, ..... de ..... de 2010